



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 113/2000

AUTORIA:- Executivo Municipal

ASSUNTO:- Autoriza a empresa COUROCLASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da lei municipal nº 031/95 de 02/05/95 e alterada pela lei nº 013/96 de 15/04/96, como especifica.

P A R E C E R

Tendo em vista o recebimento do projeto de lei nº 113/2000, despachado pela presidência deste legislativo a esta comissão, em data de 20/09/00, os membros da douta comissão reuniu-se a fim de exarar seu parecer conforme prevê o art. 53 do regimento interno em vigência nesta casa. Assim sendo, apresentamos nosso parecer:-

Tem por objetivo o presente projeto de lei, permitir a empresa COUROCLASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA., atualmente com a denominação comercial de COUROCLASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COURO LTDA, CNPJ 74-018.128/0001-19, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras nº 02, da quadra 01, com 5.505,45 m², situado no parque industrial zona norte IV, nesta cidade, recebido por doação através da lei municipal nº 031/95 de 02/05/95, alterada pela lei nº 013/96 de 15/04/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Esta comissão não encontrou razões que viessem contrariar a autorização em questão. Assim sendo, optamos pelo parecer favorável ao referido projeto e solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido projeto.

Este é o parecer.

Gabinete das comissões, em 25 de setembro de 2000.

Aparecido Vilar de Campos
PRESIDENTE

Dr. Jairo Barreto Miranda
SECRETÁRIO

Marcos Roberto Bueno dos Santos
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 113/2000

AUTORIA:- Executivo Municipal

ASSUNTO:- Autoriza a empresa COUROCLASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da lei municipal nº 031/95 de 02/05/95 e alterada pela lei nº 013/96 de 15/04/96, como especifica.

P A R E C E R

Tendo em vista o recebimento do projeto de lei nº 113/2000, despachado pela presidência deste legislativo a esta comissão, em data de 20/09/00, os membros da douta comissão reuniu-se a fim de exarar seu parecer conforme prevê o art. 54 do regimento interno em vigência nesta casa. Assim sendo, apresentamos nosso parecer:-

Tem por objetivo o presente projeto de lei, permitir a empresa COUROCLASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA., atualmente com a denominação comercial de COUROCLASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COURO LTDA, CNPJ 74-018.128/0001-19, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras nº 02, da quadra 01, com 5.505,45 m², situado no parque industrial zona norte IV, nesta cidade, recebido por doação através da lei municipal nº 031/95 de 02/05/95, alterada pela lei nº 013/96 de 15/04/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Esta comissão não encontrou razões que viessem contrariar a autorização em questão. Assim sendo, optamos pelo parecer favorável ao referido projeto e solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido projeto.

Este é o parecer.

Gabinete das comissões, em 25 de setembro de 2000.

Antonio Garcia
PRESIDENTE

Edson Hugo Ribeiro
SECRETÁRIO

Dr. Jairo Barreto Miranda
RELATOR